PAUTA DA REUNIÃO Nº 479

ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL - GESTÃO 2026–2028

Data: 09/11/2026 (segunda-feira)

Horário: 9h

Local: Casa dos Conselhos, sala 1 (Rua Treze de Maio, nº 10, Jardim Pompeia/Centro, Indaiatuba/SP)

Referências normativas:

- *Regimento Eleitoral – Processo Eleitoral Complementar – Aprovado pela Resolução CMAS nº 29/2026 (especialmente arts. 23 a 44 e Anexo I)* [Resolução_29-2026 - Regimento Eleição Complementar 2026_assinada]
- *GT da Eleição Complementar – Instituído pela Resolução CMAS nº 26/2026* [Resolucao_26-2026_-_GT_Eleicao_Complementar_assinado]
- *Regimento Interno* [regimento_interno_cmas_2026_retificado_assinado-anexo-da-resolucao-28pdf]

1. Abertura da Assembleia e contextualização

Fala sugerida: "Declaro aberta a Assembleia de Eleição Complementar do CMAS para o preenchimento das vagas remanescentes de suplência da sociedade civil, gestão 2026–2028."

- Abertura pelo Presidente do CMAS, com condução do processo pelo Grupo de Trabalho (GT), conforme art. 25 do Regimento.
- Informar que o processo previa:
 - 1 vaga de suplente do segmento de usuários/organizações de usuários (Suplente 3)

- 3 vagas de suplentes do segmento de trabalhadores do SUAS (Suplentes 1, 2 e 3).

- Como não houve candidaturas inscritas para usuários, a votação nesta Assembleia ocorrerá somente para o segmento de trabalhadores, permanecendo sem preenchimento a vaga de Suplente 3 de representantes de usuários (art. 3º do Regimento).

2. Registro das presenças e apresentação do Grupo de Trabalho

- GT instituído pela Resolução CMAS nº 26/2026:
 1. Bianca Vitória Aprigio Paraguassu;
 2. Carolina Macedo Sebben;
 3. Eva do Carmo;
 4. Joyce Ellen Bezerra Machado Negrão
 5. Larissa Yumi Tsuchida Saito;
 6. Omar Luiz Kfoury Junior;
 7. Romulo da Silva Oliveira.

3. Identificação dos eleitores habilitados

Fala sugerida: “A votação é reservada aos conselheiros titulares da sociedade civil em exercício no CMAS. Na ausência do titular, o suplente poderá votar nas condições regimentais.”

- Conferir identificação e assinatura da lista de presença dos eleitores; observar regras de substituição do Regimento Interno (art. 28 e § 1º).
- Cada eleitor receberá uma única cédula e poderá assinalar até 3 candidatos habilitados do segmento de trabalhadores do SUAS, inclusive número inferior a esse limite (art. 28, §§ 2º e 3º do Regimento, aplicado às candidaturas existentes).

4. Regras da Assembleia e candidaturas definitivas

Fala sugerida: "Antes da votação, apresentaremos as regras e a relação definitiva de candidaturas. Não houve inscritos para o segmento de usuários do SUAS; portanto, a eleição de hoje se restringirá aos trabalhadores do SUAS, permanecendo sem preenchimento a vaga de Suplente 3 do segmento de usuários do SUAS.

- Candidaturas habilitadas de trabalhadores constantes da relação definitiva (art. 23 do Regimento):

	Nome	Instituição / Órgão público a que é vinculado	Nível de proteção social
1	ERICA CRISTINA CAPOVILLA	SISNI – Sociedade Interativa Sol Nascente de Indaiatuba	Básica
2	MARCELA FARIA DE ALMEIDA	Educandário Deus e a Natureza	Básica
3	MARIANA AYALA QUIRINO MIRANDA	SMAS*	Média e alta complexidade
4	TALISSA LOPES DA SILVEIRA	Centro Espírita Apóstolos do Bem (Lar de Velhos Emmanuel)	Alta complexidade

**SMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social.*

- Explicar voto secreto por cédula única, depósito em urna e fiscalização da apuração pelos candidatos (arts. 29 a 33 do Regimento).
- Explicar classificação por votação decrescente, preenchimento das três vagas de suplentes dos trabalhadores e eventual lista de espera desse segmento (arts. 34 e 36 do Regimento).
- Explicar **desempate: maior idade; maior tempo comprovado de participação/atuação no segmento; persistindo, sorteio público** (art. 35 do Regimento).

5. Presença, ausência e apresentação facultativa dos candidatos

Fala sugerida: "Convidaremos os candidatos habilitados que desejarem se apresentar. Cada candidato poderá falar por até um minuto. A apresentação é facultativa e deve ser realizada pelo próprio candidato."

- A apresentação é facultativa e restrita à identificação do candidato, ao segmento representado e à sua experiência na Política de Assistência Social (art. 27 do Regimento).
- A ausência do candidato não implica exclusão da eleição: sua candidatura permanece habilitada e poderá receber votos normalmente (arts. 23 e 27 do Regimento).
- Se comparecer terceiro em nome de candidato ausente, identificá-lo e registrar o nome do candidato que afirma representar. Ele poderá acompanhar a Assembleia como público, mas não fará a apresentação eleitoral em nome do candidato: o art. 27 faculta a apresentação ao próprio candidato e não prevê substituição por terceiro. Não submeter essa substituição à votação do Plenário.

Fala sugerida, se houver terceiro: "Agradecemos sua presença. O Regimento Eleitoral prevê a apresentação facultativa pelo próprio candidato, sem possibilidade expressa de substituição para essa finalidade. Assim, você poderá acompanhar a Assembleia, mas não realizar a apresentação em nome dele. A ausência não prejudica a candidatura nem impede que receba votos."

- Registrar a ocorrência e a orientação prestada na ata, incluindo eventual manifestação ou questionamento do interessado; qualquer questão procedimental excepcional deve ser encaminhada ao GT, competente para conduzir a Assembleia (arts. 14 e 24 do regimento), sem criar nova hipótese de representação eleitoral.
- Não permitir propaganda durante a apresentação, salvo deliberação isonômica do GT (art. 27, § 2º do Regimento).

6. Preparação e realização da votação secreta

Fala sugerida: "Os candidatos permanecerão em local distinto do destinado ao exercício do voto. Em seguida, iniciaremos a votação por cédula única."

- Cédula oficial contendo somente os nomes dos candidatos habilitados do segmento de trabalhadores do SUAS, em ordem alfabética, e indicação clara do limite de até 3 escolhas (art. 30).
- Votação secreta; cédula depositada na urna apresentada aos participantes e declarada vazia pelo GT (art. 30, § 2º).
- Candidatos não abordarão, comunicarão ou praticarão condutas que possam influenciar os eleitores durante a votação (art. 29).

7. Encerramento da votação e apuração pública

Fala sugerida: "Encerramos a votação e iniciaremos imediatamente a apuração, com acompanhamento dos candidatos e demais participantes."

- Declarar o fechamento da urna (art. 32 do Regimento).
- Conferir número de cédulas da urna com o número de eleitores na lista de presença e registrar divergências (art. 33, §§ 1º e 2º do Regimento).
- Contar e registrar os votos de cada candidato, bem como votos em branco e nulos no segmento de trabalhadores, conforme as hipóteses do art. 31.
- Decisões sobre validade/nulidade de cédulas: maioria dos membros do GT, com registro em ata (art. 33, § 3º do Regimento).
- Aplicar desempate quando necessário, inclusive sorteio público se persistir empate (art. 35).
- Indicar os classificados para as três vagas de suplentes dos trabalhadores (Suplentes 1, 2 e 3) e, se houver, os demais na lista de espera desse segmento (arts. 34 e 36 do Regimento). Registrar que a vaga de Suplente 3 de usuários não foi preenchida por inexistência de inscritos; não transferir candidatos entre segmentos (art. 34, § 4º do Regimento).

	Nome	Quantidade de votos	Data de Nascimento	Tempo de atuação no segmento (documentação apresentada)	Classificação
1	ERICA CRISTINA CAPOVILLA		15/09/1975	Desde 01/04/2026	
2	MARCELA FARIA DE ALMEIDA		04/08/1984	Desde 02/2023	
3	MARIANA AYALA QUIRINO MIRANDA		22/04/1993	Desde 09/04/2025	
4	TALISSA LOPES DA SILVEIRA		21/09/1981	Desde 02/10/2023	

8. Classificação e proclamação do resultado preliminar

Fala sugerida: “Com base nos votos válidos e nos critérios regimentais, apresentamos a classificação dos candidatos a representantes dos trabalhadores do SUAS e o resultado preliminar.”

- Proclamar (art. 38 do Regimento):
 - número de eleitores: _____
 - cédulas encontradas na urna: _____
 - votos válidos: _____
 - votos brancos e nulos: _____
 - votação individual nos candidatos classificados às vagas;
 - eventual lista de espera: _____;
 - ausência de candidatos no segmento de usuários.

- Esclarecer que o resultado proclamado é PRELIMINAR, sujeito a recurso.

9. Recursos, publicação e homologação

Fala sugerida: "O resultado preliminar será publicado em 10 de novembro e poderá ser objeto de recurso no prazo regimental."

- Recursos contra o resultado preliminar: 10 a 12/11/2026, até 23h59, restritos às ocorrências de votação, validade dos votos, apuração e aplicação dos critérios de classificação ou desempate (art. 39).
- GT: análise em 13/11; divulgação do resultado final em 16/11 (cronograma).
- Sem recurso: resultado preliminar torna-se definitivo e considera-se homologado, nos termos do art. 41, dispensada reunião específica. Com recurso: homologação pela Plenária em reunião extraordinária on-line prevista para 18/11. A vaga não preenchida de usuários deverá ser objeto de avaliação pelo Plenário quanto à realização de novo processo eleitoral complementar, conforme art. 34, § 5º, sem preenchimento automático por outro segmento.
- Publicações: https://www.indaiatuba.sp.gov.br/assistencia-social/conselhos/cmas/eleicoes/.

10. Ata da Assembleia e encerramento

Fala sugerida: "Ao final, faremos a leitura da ata para apreciação dos presentes e os registros finais da Assembleia."

- Secretaria Executiva presta apoio e elabora a ata; incluir os elementos do art. 43, § 1º do Regimento, inclusive ocorrências, manifestações, decisões e votos.
- Ata lida ao final, submetida à apreciação dos presentes e assinada pelo Coordenador do GT e pela Secretaria Executiva (art. 43, § 2º do Regimento).

- Registrar o horário de encerramento. Após homologação, encaminhar documentação para nomeação e posse conforme art. 42 do Regimento; organizar os documentos do processo (art. 44 do Regimento).